

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 107, de 20 de Novembro de 2012

*“Disciplina as providências a serem adotadas pelo Município para a Transmissão de Governo e da outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o artigo 84, inciso VII e artigo 85, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais disposições legais vigentes.

**Considerando**, a orientação da Resolução nº 1311/2012/TCM/BA, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a Transmissão de Cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmara;

**Considerando**, a necessidade de garantir a continuidade administrativa no Município de Coração de Maria, mediante repasse de informações e documentos de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encerrados em prol da comunidade.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, a transmissão democrática de governo nos termos previstos neste decreto.

§ 1º - Transmissão Democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessárias á implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local permitindo a preparação dos atos editados após a posse; compõem a administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º - Para o desenvolvimento do processo mencionado no § 1º deste artigo, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 2º deste decreto.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para representarem o Governo os Senhores Alexandre Pereira da Silva, Carlos Magno Adorno Cerqueira Júnior e Wagner Camilo

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – [www.coracaodemaria.ba.gov.br](http://www.coracaodemaria.ba.gov.br)

Santana de Carvalho, e a Senhora Cláudia Maria de Oliveira Barbosa Ferreira, que façam parte da Comissão de Transmissão de Governo do Município.

**Art. 3º.** Ficam nomeados para representarem o Prefeito Eleito as Senhoras Ana Carolina Adorno de Brito, Edineuza Lima Oliveira de Cerqueira, Edlene Alves Paim de Cerqueira e os Senhores Joelson Silva, José Jorge Figueredo Santana, José Maurílio Souza Santana, Paulo Evangelista de Carvalho, Sandro Murici de Oliveira e Washington Luis Ferreira de Oliveira, que façam parte da Comissão de Transmissão de Governo do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 20 de Novembro de 2012.

  
Diego Henrique Silva C. Martins  
Prefeito Municipal de  
Coração de Maria